



TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO REFERENTE À PORTARIA 220/2007

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Considerando a Portaria 220/GM, de 30 de janeiro de 2007 e a Portaria nº 2.945/GM de 21 de dezembro de 2012;

Considerando os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município;

Considerando os municípios que recebem os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as disposições no Estatuto do CONASEMS referente às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;

Considerando os Artigos nº. 286; 288 e §1º do Art. 654 do Código Civil Brasileiro,

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme relação em anexo, por meio do Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde, OLAVO GASPARIN, doravante denominado **CEDENTE** e o **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Antônio Carlos Figueiredo Nardi, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência do **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **Secretaria Estadual de Saúde**, com sede na Rua Piquiri, 170, bairro Rebouças, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.866/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário Estadual de Saúde, Senhor MICHELE CAPUTO NETO, doravante denominado **INTERVENIENTE** resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão, ao **CESSIONÁRIO**, de parte do crédito dos recursos da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar transferida ao **INTERVENIENTE**, que o **CREDOR/CEDENTE** faz jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao CONASEMS, nos termos da Portaria nº 220/GM de 30 de janeiro de 2007, Portaria nº 2.945/GM de 21 de dezembro de 2012 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do crédito mensal ora cedido é de R\$ 50.350,00(Cincoenta mil trezentos e cinquenta reais) a ser depositado em conta bancária indicada pelo CESSIONÁRIO, **a partir da competência Fevereiro de 2014.**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado pelo CESSIONÁRIO para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2014.

OLAVO GASPARIN

Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde

CEDENTE

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

CESSIONÁRIO

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

INTERVENIENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____